



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 42 • São Paulo, quinta-feira, 5 de março de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.074, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		70.000,00
TOTAL	4		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2916.5513 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE			70.000,00
TOTAL	4	4	70.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE			
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	4		70.000,00
TOTAL	4		70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2916.5513 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE			70.000,00
TOTAL	4	3	70.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE			
TOTAL	4	4	70.000,00
MARÇO			70.000,00

TABELA 3 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND.SIST.EST.ANALISE DE DADOS - SEADE			
TOTAL	4	3	70.000,00
MARÇO			70.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00	0,00	70.000,00

DECRETO Nº 54.075, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, uma área sem benfeitorias, identificada como área institucional, localizada no Conjunto Habitacional Tatui "C", Município de Tatui, neste Estado, medindo 5.964,25m² (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme identificada nos autos do processo SE-721/2008:

Parágrafo único - A área referida no "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação para instalação de unidade escolar.

Artigo 2º - A cessão em comodato de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.076, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Araçatuba - AME Araçatuba e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades Araçatuba - AME Araçatuba.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Araçatuba tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Araçatuba.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.077, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., o imóvel localizado no Município e Comarca de Guarulhos necessário às obras de melhoria e adequação de acesso com implantação de via marginal da Rodovia Ayrton Senna da Silva - SP/070, decorrente da interconexão com o "Complexo Viário Jacu-Pêssego" no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, e à vista do Decreto estadual nº 27.869, de 4 de dezembro de 1987, alterado pelo Decreto estadual nº 39.250, de 16 de setembro de 1994, e Decreto estadual nº 13.756, de 3 de agosto de 1979,

Considerando a meta do Governo do Estado de São Paulo de viabilizar a interconexão da Rodovia Ayrton Senna da Silva - SP/070 com o "Complexo Viário Jacu-Pêssego", com a união dos esforços e recursos financeiros em regime de mútua cooperação, objetivando a implantação de corredores viários com as principais rodovias estaduais;

Considerando a grande relevância das intervenções propostas no eixo estruturador da Avenida Nova Trabalhadores (Jacu-Pêssego) com seus futuros prolongamentos a norte, até as Rodovias Ayrton Senna e Presidente Dutra, em Guarulhos, e ao sul, até a futura conexão da Avenida Papa João XXIII, em Mauá, e com o trecho Sul do Rodoanel, de modo a estabelecer a ligação viária do Aeroporto de Cumbica até o Porto de Santos;

Considerando o interesse do Estado de São Paulo em viabilizar uma solução para os conflitos decorrentes do uso da infra-estrutura viária na Cidade de São Paulo entre os tráfegos urbano e rodoviário e de carga,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., por via amigável ou judicial, o terreno caracterizado na planta DE-35.01.300-D03/801 e respectivo memorial descritivo, constante do Processo DERSA nº 47.795/2008, necessário à obra de melhoria e adequação de acesso com a implantação de via marginal da Rodovia Ayrton Senna da Silva - SP/070, decorrente da interconexão com o Complexo Viário Jacu-Pêssego, imóvel localizado no Município de Guarulhos com área total de 1.506,03m² (um mil, quinhentos e seis metros quadrados e três decímetros quadrados), identificada no perímetro a seguir descrito: a área a ser decretada de utilidade pública, conforme planta Dersa nº DE-35.01.300-D03/801, é constituída de parte do imóvel situado na Estrada Velha Guarulhos/São Miguel, no Bairro dos Pimentas, Município e Comarca de Guarulhos e consta pertencer a Armando Dargan e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: começa no ponto determinado por "1" de coordenadas N=7.688.139,78 e E=370.158,15; desse ponto segue pelo alinhamento de divisa em linha reta com azimute de 262º38'58" e distância de 1,69m até encontrar o ponto "2" de coordenadas N=7.688.139,56 e E=370.156,47; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa em curva à esquerda com raio de 788,53m e desenvolvimento de 51,31m até encontrar o ponto "3" de coordenadas N=7.688.190,73 e E=370.160,13; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa em linha reta com azimute de 3º36'27" e distância de 20,07m até encontrar o ponto "4" de coordenadas N=7.688.212,76 e E=370.161,52; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de divisa em linha reta com azimute de 358º37'22" e distância de 20,42m até encontrar o ponto "5" de coordenadas N=7.688.233,17 e E=370.161,03; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 356º29'46" e distância de 21,48m até encontrar o ponto "6" de coordenadas N=7.688.254,62 e E=370.159,71; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 352º41'25" e distância de 19,52m até encontrar o ponto "7" de coordenadas N=7.688.273,98 e E=370.157,23; desse ponto deflete à esquerda em curva com raio de 84,90m e desenvolvi-

mento de 40,46m até encontrar o ponto "8" de coordenadas N=7.688.310,97 e E=370.141,83; desse ponto deflete à esquerda em curva com raio de 25,19m e desenvolvimento de 10,76m até encontrar o ponto "9", de coordenadas N=7.688.317,72 e E=370.133,56; desse ponto deflete à esquerda em curva com raio de 30,17m e desenvolvimento de 35,66m até encontrar o ponto "10" de coordenadas N=7.688.310,89 e E=370.100,64; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 33º56'29"m e distância de 36,74m até encontrar o ponto "11" de coordenadas N=7.688.341,37 e E=370.121,15; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 121º41'15" e distância de 17,33m até encontrar o ponto "12" de coordenadas N=7.688.332,27 e E=370.135,90; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 138º31'20" e distância de 6,88m até encontrar o ponto "13" de coordenadas N=7.688.327,11 e E=370.140,16; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 153º08'39" e distância de 8,69m até encontrar o ponto "14" de coordenadas N=7.688.319,36 e E=370.144,38; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 150º16'23" e distância de 16,33m até encontrar o ponto "15" de coordenadas N=7.688.305,17 e E=370.152,48; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 157º49'10" e distância de 18,18m até encontrar o ponto "16" de coordenadas N=7.688.288,34 e E=370.159,35; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 162º50'26" e distância de 17,91m até encontrar o ponto "17" de coordenadas N=7.688.271,22 e E=370.164,63; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 173º57'12" e distância de 23,30m até encontrar o ponto "18" de coordenadas N=7.688.248,05 e E=370.167,08; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 177º44'18" e distância de 24,30m até encontrar o ponto "19" de coordenadas N=7.688.223,77 e E=370.168,04; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 182º51'35" e distância de 23,67m até encontrar o ponto "20" de coordenadas N=7.688.200,13 e E=370.166,86; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 190º06'40" e distância de 21,78m até encontrar o ponto "21" de coordenadas N=7.688.178,69 e E=370.163,04; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 185º47'50" e distância de 20,03m até encontrar o ponto "22" de coordenadas N=7.688.158,77 e E=370.161,02; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 188º34'60" e distância de 19,21m confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto "1", ponto esse onde teve o início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.506,03m² (um mil, quinhentos e seis metros quadrados e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, de Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da expropriante.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Silvio Aleixo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.078, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Fixa a frota de veículos do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, da Secretaria de Gestão Pública

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, da Secretaria de Gestão Pública, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "B" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "S-1" - 23 (vinte e três) veículos;